

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
PROTOCOLO Nº0027235/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pelo Decreto nº5122/2020, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento no Programa “Família Fazendense” de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares, utilizando a tabela disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, aos usuários cadastrados no programa, sem ônus para o Município, permitindo o pagamento dos respectivos produtos em todas as opções disponíveis aos clientes como: dinheiro, cartões de débito, crédito, alimentação, e demais meios de pagamentos ofertados, respeitando a legislação em vigor, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento do Chamamento Público observará as disposições da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal 934/2012 e da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares utilizando tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande aos usuários cadastrados no Programa “Família Fazendense”, sem ônus para o Município, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

1



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

2.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste Termo;

2.2. Poderão participar deste chamamento somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, especialmente quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento;

2.3. Estará impedida de participar deste chamamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Instituições que estejam sob intervenção, ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Suspensa de licitar pelo Município de Fazenda Rio Grande ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Cujo objeto social seja incompatível com o objeto do chamamento;
- d) Reunida em consórcio;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;

f) Que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93;

g) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.4. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial, poderão participar deste chamamento, se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira;

2.5. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Fazenda Rio Grande as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

2



c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. No dia xx/xx/xxxx às 09:00h dará início a apresentação da documentação para o credenciamento, finalizando o recebimento dia xx/xx/xxxx às 17:00h.

3.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO III, a ser protocolado à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

3.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº.08/2020 e por técnicos por ela designados para auxiliar nos serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

3



assim o exigir;

4.1.1.1. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações;

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a instituição não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como quanto ao cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo IV deste EDITAL;

4.1.4. Caso a declarações citadas nos subitens “4.1.3” não tenham sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário.

4.2. Habilitação Fiscal

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada;

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

4.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

4.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Qualificação Econômica Financeira

4.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

4



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 2



da data de entrega da documentação.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A implantação do Programa "Família Fazendense" acontecerá em duas fases, sendo a primeira fase provisória e a segunda fase definitiva;

5.2. Fica a critério dos interessados realizar seu credenciamento na primeira ou na segunda fase de implantação do Programa;

5.3. Em ambas as fases as empresas credenciadas deverão sinalizar dentro da loja todos os produtos do Programa "Família Fazendense", e quando houver oferta de algum produto presente na tabela menor que a mesma o usuário conforme determina o PROCON deverá pagar pelo menor preço automaticamente;

5.4. O prazo de duração da primeira fase será de no máximo 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso;

5.4.1. As empresas credenciadas na primeira fase deverão, através do seu sistema próprio, realizar a venda depois de confirmar sua validade através de documento de identidade, CPF e cartão do Programa "Família Fazendense";

5.4.2. Consultar o saldo do usuário informando o limite disponível para compra no seu estabelecimento pelo Programa "Família Fazendense";

5.5. As empresas credenciadas na segunda fase deverão, através do seu sistema próprio adequado e conectado corretamente com o sistema da Prefeitura, conectar a base de dados da Prefeitura consultando através do CPF do usuário se o mesmo está credenciado no Programa "Família Fazendense" e só realizar a venda depois de confirmar sua validade através de documento de identidade;

5.5.1. As empresas realizarão as vendas nos seus próprios sistemas de vendas, somente farão a conexão com o sistema do Programa "Família Fazendense" para:

- Consultar se o usuário está com o cadastro ativo;
- Consultar o saldo para compra através do programa;
- Enviar o valor utilizado do saldo ao final da venda;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

5



5.5.2. Consultar através da conexão do seu sistema com o da Prefeitura o saldo do usuário informando o limite disponível para compra pelo Programa "Família Fazendense";

5.5.3. Ao final da transação no software utilizado pela mesma transmitir os valores pelo "API" fornecido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para baixa do saldo de limite do "usuário".

6. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A substituição do cartão do Programa Armazém da Família para o novo cartão do Programa "Família Fazendense", será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual divulgará cronograma informando as datas e locais para realizar as substituições;

6.2. O cadastramento de novos usuários ao Programa "Família Fazendense" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual divulgará cronograma informando as datas e locais para realizar os novos cadastros;

6.2.1. A realização de novos cadastros ocorrerá após a entrega dos cartões às famílias que já possuem o cartão do Armazém da Família;

6.2.2. Todos os usuários do "Programa Família Fazendense" deverão obedecer as normas de funcionamento e utilização, previstos na Portaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social nº07/2020 publicada no Diário Eletrônico Municipal nº 174 de 23 de julho de 2020;

6.3. As empresas participantes, para se credenciarem ao objeto deste Edital e seus anexos, deverão oferecer as mesmas condições de pagamento ofertadas aos demais usuários, não gerando qualquer custo ao Município de Fazenda Rio Grande, nem aos usuários do Programa "Família Fazendense".

7. LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos elencados na tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será efetuado pela(s) empresa(s) credenciada(s)/contratada(s) diretamente aos usuários mediante o pagamento efetuado pelo mesmo;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

6



7.2. A Tabela de preços poderá ser atualizada semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente às terças-feiras, podendo em virtude de feriado ter seu prazo de validade prorrogado conforme a necessidade.

8. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de compromisso serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor), cada uma das partes indicará um gestor, seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo;

8.2. O Gestor designado pela CONTRATANTE compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à(s) CONTRATADA(s) especialmente designados;

8.3. O gestor designado fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste Edital e seus anexos, bem como das cláusulas do futuro termo de compromisso de acordo com o Termo de Referência;

8.4. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

9.1. Reuniões de acompanhamento:

9.1.2. Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento e refinamento, quando houver necessidade, para discutir o relacionamento contratual e a maneira como o termo de compromisso vem sendo executado;

9.1.3. As reuniões deverão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE.

10. PROPRIEDADE SIGILO E RESTRIÇÕES

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

7



10.1. Direito de Propriedade

10.1.1. O Município é o único titular do software relativo ao objeto contratado na segunda fase de implantação do Programa Família Fazendense, sendo seus direitos protegidos por tratados internacionais e pelas Leis n. 9.609 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Sendo assim não é possível a comercialização desse produto.

10.2. Condição de Manutenção de Sigilo

10.2.1. Será de responsabilidade do Município a manutenção e atualização do sistema quando necessário, uma vez verificado a possibilidade de realizar melhorias no sistema ou reparar erros, será feito pela Prefeitura com os desenvolvedores da Divisão de Tecnologia da Informação, dessa maneira sem ônus aos estabelecimentos credenciados;

10.2.2 Em caso de manutenção e atualização do sistema próprio dos estabelecimentos credenciados, o qual seja para fazer a integração com o sistema da Prefeitura, os custos desse reparo serão de responsabilidade dos estabelecimentos credenciados, não gerando ônus a Prefeitura;

10.2.3. Todas as informações pessoais dos beneficiários sejam sensíveis ou não sensíveis, de acordo com a lei de proteção de dados 13.709/2018 (LGPD), são de responsabilidade da Prefeitura e dos estabelecimentos credenciados. Uma vez que a Prefeitura registre os dados no sistema, a mesma se responsabiliza por proteger essas informações, de outro lado os estabelecimentos credenciados que também ficam responsáveis a partir do momento que importam essas informações para seu sistema, dessa maneira ambos tem cuidado e proteção com essas informações, de modo que evite vazamento ou qualquer quebra do direito do beneficiário.

11. DOS PRAZOS

11.1. O termo de compromisso decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2. O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte;

11.3. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) termo de compromisso(s).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

8





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 3



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do termo de compromisso, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos por servidor designado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. O MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento e mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos;

12.3. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado;

12.4. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em termo de compromisso, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar;

12.5. A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, se não lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do termo de compromisso. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

12.6. A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do termo de compromisso que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do chamamento, de acordo com as especificações determinadas neste Termo, sendo verdadeiras soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Contratante;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

9



13.2. Sinalizar dentro da loja todos os produtos do Programa "Família Fazendense", e quando houver oferta de algum produto presente sinalizar dentro da loja todos os produtos do Programa "Família Fazendense", e quando houver oferta de algum produto presente na tabela menor que a mesma o usuário conforme determina o PROCON deverá pagar pelo menor preço automaticamente;

13.3. Confirmar a identidade do "usuário" no ato da compra;

13.4. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do termo de compromisso de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;

13.5. Reparar ou refazer, mediante solicitação da Prefeitura, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste edital;

13.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

13.7. Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre mão de obra utilizada na prestação de serviços;

13.8. Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

13.9. Comparecer sempre que solicitado, à Prefeitura, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento e suas obrigações;

13.10. Assumir total responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes e sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

13.11. Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

10



guardando sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

13.12. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado;

13.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

13.14. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do termo de compromisso e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela(s) CONTRATADA(s);

13.15. No momento da assinatura do termo de compromisso, indicar, formalmente, representante e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste TR e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função;

13.16. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;

13.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste termo de compromisso, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

11



13.19. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência;

13.20. Manter-se, durante o período de vigência do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13.21. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE;

13.22. Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

13.23. Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

13.24. Responsabilizar-se pela proteção de dados pessoais dos beneficiários do Programa Família Fazendense, evitando assim qualquer vazamento de informações;

13.25. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social convocado para esse fim.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2. Fornecer, nos prazos acordados, os elementos, informações, instruções e dados necessários à boa realização dos serviços;

14.3. Fornecer a(s) CONTRATADA(s), em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

14.4. Nomear um Gestor para executar a gerência e fiscalização do termo de compromisso a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

12



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 4



- 14.5. Levar ao conhecimento da(s) CONTRATADA(s), por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.6. Fiscalizar e atestar os relatórios mensais da(s) CONTRATADA(s) apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;
- 14.7. Cumprir com as demais obrigações constantes neste edital com Detalhamento Técnico e todas as cláusulas previstas no edital e no termo de compromisso;
- 14.8. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do termo de compromisso e do Edital;
- 14.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 14.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 14.11. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e no termo de compromisso;
- 14.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do termo de compromisso em desacordo com as respectivas especificações;
- 14.13. Comunicar à(s) Contratada(s) a ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- 14.14. Deverá(ão) a(s) Contratada(s) sinalizar as lojas, através de colagem de adesivos com a Logo da Contratante, que fornecerá a arte e manual de marcas;
- 14.15. Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares;
- 14.16. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

13



15. DAS PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº03/2020, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a uma UFM;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 15.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- 15.3. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do termo de compromisso, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- 15.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 15.5. As multas aplicadas na execução do presente termo de compromisso serão descontadas dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente;
- 15.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do termo de compromisso, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

14



- 16.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, a EMPRESA se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos;
- 16.2. Na hipótese da EMPRESA ser isenta de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção;
- 16.3. Não será credenciada a EMPRESA que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo;
- 16.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;
- 16.5. Será facultado à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INSTITUIÇÃO, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão;
- 16.6. A Administração Municipal, por intermédio da Coordenação de Contratos, deverá convocar as instituições credenciadas, para a assinatura do termo de compromisso de Prestação de Serviços;
- 16.7. É vedada a apresentação, pela mesma EMPRESA, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.
- 16.8. O Chamamento Público permanecerá em aberto enquanto estiver vigente, podendo a qualquer tempo fazer o credenciamento de novas empresas, passando por todas as etapas do anexo I.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 17.1. As empresas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no presente edital;
- 17.2. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;
- 17.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

15



deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão;

- 17.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem aos requisitos indicados neste subitem.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3608-7625 ou (41) 98494-0411, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com;
- 18.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber;
- 18.3. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:
- I – Cronograma
- II – Termo de Referência
- III – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- IV – Declaração de Licitante
- V – Minuta do termo de compromisso

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2020.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

16





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 5



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
PROTOCOLO Nº 0027235 2020
ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
01	Primeira Publicação do Edital de Chamamento Público nº03/2020 no Diário Oficial do Município.	19/08/2020
02	Entrega dos documentos	20/08/2020 a 09/09/2020
03	Análise da documentação	10/09/2020 a 15/09/2020
04	Divulgação do resultado Preliminar pela Comissão Especial	16/09/2020
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/09/2020 a 18/09/2020
06	Análise do recurso interpostos	21/09/2020
07	Divulgação do mérito dos recursos interposto	23/09/2020
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	25/09/2020
09	Início da Execução das Parcerias	28/09/2020
10	A qualquer tempo após a 1ª fase qualquer empresa poderá se credenciar para o Chamamento Público passando por todas as Etapas aqui mencionadas.	Em aberto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

17



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento no Programa "Família Fazendense" de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares, utilizando a tabela a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, aos usuários cadastrados no programa, sem ônus para o Município, permitindo o pagamento dos respectivos produtos em todas as opções disponíveis aos clientes como: dinheiro, cartões de débito, crédito, alimentação, e demais meios de pagamentos ofertados. O procedimento do Chamamento Público observará as disposições da Lei Federal 13.019/14, Lei municipal 934/2012 e da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, respeitando a legislação em vigor, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O "Programa Família Fazendense" foi desenvolvido em substituição ao Armazém da Família, com o objetivo de garantir alimentos de qualidade para famílias de baixa renda com desconto de até 30% em seus valores;

2.2 É um modelo inovador que auxiliará as famílias de baixa renda sem custo ao Município;

2.3 Inicialmente o programa atenderá cerca de 12 mil famílias já cadastradas no Armazém da Família e cujas rendas atingem 02(dois) salários-mínimos;

2.4 Posteriormente ampliaremos o atendimento para novos cadastros das famílias com renda de até 02(dois) salários-mínimos;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

18



2.5 Com o novo formato os servidores públicos municipais de Fazenda Rio Grande, da Administração Direta e Indireta, excetuados os servidores das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas Municipais, com renda de até 2 (dois) salários-mínimos, poderão também beneficiar-se do Programa;

2.5 O uso do cartão pelas famílias dará liberdade para escolherem os produtos, os locais de compras e também garantirá preços melhores, reduzidos, para a alimentação, principalmente.

2.6 O Programa visa a aplicação de uma solução tecnológica, ao mesmo tempo fomentando as economias e também executando uma ação de enfrentamento durante a pandemia.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste termo se darão conforme disposições do edital de chamamento;

3.3. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes, presentes ou futuras, bem como não gerando direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos;

3.4. A adesão a este chamamento se dará mediante a formalização do Termo firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a(s) pessoa(s) jurídica disposta a executar o objeto nos termos deste Termo de Referência.

4. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CONTRATANTE

4.1. Em relação ao Software de gerenciamento da Contratante, a mesma disponibilizará a comunicação de Prefeitura e estabelecimento credenciado através de API REST, sendo elas com autenticação por token no header de cada requisição. Os endpoints previstos para o início do projeto são:

- a) getPeople, Retornará os dados relevantes dos beneficiários, incluindo, seu saldo;
- b) getPeopleElegible, Retornará os dados relevantes dos beneficiários que possuem saldo positivo e estão elegíveis a receber os descontos;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

19



- c) getPerson, Retornará os dados relevantes do beneficiário selecionado. A chave para consulta é o CPF;
- d) getProducts, Retornará todos os produtos com seu valor negociado pela Prefeitura. a chave para vínculo dos produtos será o código de barras.
- e) getProduct, Retornará todos os produtos com seu valor negociado pela prefeitura. a chave para vínculo dos produtos será o código de barras.
- f) addPurchase, Endpoint para o estabelecimento credenciado enviar toda compra efetuada que contiver produtos com o desconto aplicado. O Body do request deverá ser em json conforme documentação.
- g) delPurchase, Endpoint para o estabelecimento credenciado excluir uma compra feita equivocadamente.
- h) getPurchase, Endpoint para consulta de compra baseada no id.

Ex: Do código:

```
{
  "id_invoice": "012301930193021",
  "pdv": "0912301231231231",
  "created_at": "20/07/2020 10:10:10",
  "document": "123123123",
  "purchase": [
    {
      "barcode": "7896267000135",
      "descr": "ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 BURITI PACOTE 5KG",
      "original_price": 10.79,
      "new_price": 9.34
    },
    {
      "barcode": "7898171400179",
      "product": "FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PÉ VERMELHO PREMIUM PACOTE 1KG",
      "original_price": 10.79,

```

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

20



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 6



```
"new_price": 9.34
},
{
"barcode": "7898171400025",
"descr": "FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PÉ VERMELHO PREMIUM PACOTE 1KG",
"original_price": 10.79,
"new_price": 9.34
}
}
}
```

4.2. Em caso de dúvidas ou problemas com o sistema, o estabelecimento credenciado poderá entrar em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação por meio do telefone da Divisão da Tecnologia da Informação: 41 3627-8558 ramal: 1003 e e-mail dtidev@fazendariogrande.pr.gov.br

4.2.1. Quando se tratar de erro no sistema, o estabelecimento credenciado deverá, enviar e-mail com anexo de print do erro apresentado no sistema, visando a agilidade no atendimento para solução do problema;

4.3.O sistema terá diariamente a tabela de valores das mercadorias e do saldo dos beneficiários atualizados.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA

5.1. As empresas credenciadas deverão prestar contas diariamente para com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, visando a atualização do saldo dos beneficiários do Programa, informando através de relatórios, os valores totais das compras por beneficiário;

5.1.1.O envio dessas informações deverá ocorrer diariamente, a partir das 21:00 h até as 23:00 h. Assim que as informações de saldo forem passadas para o sistema, será atualizado todo o banco de dados, atualizando o saldo de cada beneficiário;

5.1.2.Após o repasse das informações de saldo o estabelecimento credenciado receberá a tabela de preços atualizada e todos os saldos também, essa atualização ocorrerá às 00:00 h, diariamente;

5.1.3. Os estabelecimentos credenciados, terão que fazer esta nova importação/consulta no dia consequente.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

21



5.1.4. Em caso de atraso, ou por motivo de força maior devidamente justificado, o credenciado terá o prazo de um dia para apresentar relatório ao Município de Fazenda Rio Grande;

5.2. O descumprimento da prestação de contas diárias, poderá acarretar ao credenciado, multas e demais sanções previstas no Edital, Termo de Referência e Termo de Compromisso.

6. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A implantação do Programa "Família Fazendense" acontecerá em duas fases, sendo a primeira fase provisória e a segunda fase definitiva;

6.2. Fica a critério dos interessados realizar seu credenciamento na primeira ou na segunda fase de implantação do Programa;

6.3. Em ambas as fases as empresas credenciadas deverão sinalizar dentro da loja todos os produtos do Programa "Família Fazendense", e quando houver oferta de algum produto presente na tabela menor que a mesma o usuário conforme determina o PROCON deverá pagar pelo menor preço automaticamente;

6.4. O prazo de duração da primeira fase será de no máximo 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso;

6.4.1. As empresas credenciadas na primeira fase deverão, através do seu sistema próprio, realizar a venda depois de confirmar sua validade através de documento de identidade, CPF e cartão do Programa "Família Fazendense";

6.4.2. Consultar o saldo do usuário informando o limite disponível para compra no seu estabelecimento pelo Programa "Família Fazendense";

6.5. As empresas credenciadas na segunda fase deverão, através do seu sistema próprio adequado e conectado corretamente com o sistema da Prefeitura, conectar a base de dados da Prefeitura consultando através do CPF do usuário se o mesmo está credenciado no Programa "Família Fazendense" e só realizar a venda depois de confirmar sua validade através de documento de identidade;

6.5.1. As empresas realizarão as vendas nos seus próprios sistemas de vendas, somente farão a conexão com o sistema do Programa "Família Fazendense" para:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

22



a) Consultar se o usuário está com o cadastro ativo;

b) Consultar o saldo para compra através do programa;

c) Enviar o valor utilizado do saldo ao final da venda.

6.5.2. Consultar através da conexão do seu sistema com o da Prefeitura o saldo do usuário informando o limite disponível para compra pelo Programa "Família Fazendense";

6.5.3. Ao final da transação no software utilizado pela mesma transmitir os valores pelo "API" fornecido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para baixa do saldo de limite do "usuário";

6.6.A substituição do cartão do Programa Armazém da Família para o novo cartão do Programa "Família Fazendense", será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual divulgará cronograma informando as datas e locais para realizar as substituições;

6.7 O cadastramento de novos usuários ao Programa "Família Fazendense" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual divulgará cronograma informando as datas e locais para realizar os novos cadastros;

6.7.1 A realização de novos cadastros ocorrerá após a entrega dos cartões às famílias que já possuem o cartão do Armazém da Família;

6.7.2. Todos os usuários do "Programa Família Fazendense" deverão obedecer as normas de funcionamento e utilização, previstos na Portaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social nº07/20 publicada no Diário Eletrônico Municipal nº 174 de 23 de julho de 2020;

6.8 As empresas participantes, para se credenciarem ao objeto deste Edital e seus anexos, deverão oferecer as mesmas condições de pagamento ofertadas aos demais usuários, não gerando qualquer custo ao Município de Fazenda Rio Grande, nem aos usuários do Programa "Família Fazendense".

7. DO REAJUSTE DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Por tratar-se de contratualização sem ônus ao Município, não se aplica quaisquer cláusulas de reajuste.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

23



8. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. O Fornecimento dos produtos elencados na tabela de preços a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será efetuado pela(s) empresa(s) credenciada(s)/contratada(s) diretamente aos usuários mediante o pagamento efetuado pelo mesmo;

8.2. A Tabela de preços será atualizada semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente às terças-feiras, podendo em virtude de feriado ter seu prazo de validade prorrogado conforme a necessidade.

9. PRAZO DE ENTREGA DO SOFTWARE

9.1. A entrega do token de validação do software para as empresas credenciadas, ocorrerá na segunda fase de implantação do "Programa Família Fazendense", com prazo máximo de 90(noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de compromisso;

9.1.1 Para a entrega do token de validação do software a contratante convocará a contratada para realizar a integração do software com o Sistema do Município, dentro do prazo máximo da segunda fase de implantação, contados da data de assinatura do termo de compromisso.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste Termo;

10.2. Poderão participar deste chamamento somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências do Edital de Chamamento e deste Termo de Referência, especialmente quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento;

10.3. Estará impedida de participar deste chamamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

a) Sob falência ou recuperação judicial;

b) Suspensa de licitar pelo Município de Fazenda Rio Grande ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

c) Cujo objeto social seja incompatível com o objeto do chamamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

24





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 7



- d) Reunida em consórcio;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93;
- g) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 10.4. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar deste chamamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira;
- 10.5. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Fazenda Rio Grande as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital e seus anexos;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital e seus anexos, em todas as suas fases.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES

11.1. DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA;
- 11.1.2. Fornecer, nos prazos acordados, os elementos, informações, instruções e dados necessários à boa realização dos serviços; disponibilizar toda terça-feira a tabela de preços a ser praticada pela(s) Credenciada(s) e publicar esta no site oficial do Município.
- 11.1.3. Nomear um Gestor para executar a gerência e fiscalização do termo de compromisso a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 11.1.4. Levar ao conhecimento da(s) CREDENCIADA(s), por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.1.5. Fiscalizar e atestar os relatórios da(s) CREDENCIADA(s) apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

25



- 11.1.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste edital com Detalhamento Técnico e todas as cláusulas previstas no edital e no termo de compromisso;
- 11.1.7. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do termo de compromisso e do Edital;
- 11.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 11.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Credenciada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e no termo de compromisso;
- 11.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do termo de compromisso em desacordo com as respectivas especificações;
- 11.1.12. Comunicar à(s) Credenciada(s) as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- 11.1.13. Disponibilizar o acesso ao sistema para a devida adequação ao software da(s) Credenciada(s) objetivando a integração dos sistemas. Neste caso a CONTRATANTE deverá informar a(s) CREDENCIADA(s) o dia e o responsável para dar seguimento ao proposto acima;
- 11.1.14. Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares;
- 11.1.15. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.
- 11.2. DA(S) CREDENCIADA(S)
- 11.2.1. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do chamamento, de acordo com as especificações determinadas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 11.2.2. Executar os serviços com elevada qualidade no(s) prazo(os) estipulado(os); utilizando a tabela de preços oferecida pela Contratante e publicada no site oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

26



- 11.2.3. Reparar ou refazer, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, às suas despesas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste edital;
- 11.2.4. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culpas ou dolosas, que praticar;
- 11.2.5. Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;
- 11.2.7. Comparecer sempre que solicitado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento e suas obrigações;
- 11.2.8. Assumir total responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes e sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
- 11.2.9. Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com a Secretaria Municipal de Assistência Social em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro, guardando sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 11.2.10. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a menos que expressamente autorizado;
- 11.2.11. Disponibilizar, durante a vigência do termo de compromisso as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 11.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

27



- 11.2.13. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do termo de compromisso e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela(s) CREDENCIADA(s);
- 11.2.15. No momento da assinatura do termo de compromisso, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função;
- 11.2.16. Encaminhar a CONTRATANTE, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto a CONTRATANTE;
- 11.2.17. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;
- 11.2.18. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;
- 11.2.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste termo de compromisso, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.2.20. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.21. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do termo de compromisso de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 11.2.22. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

28





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



11.2.23. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

11.2.24. Assinar o termo de compromisso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Contratos convocando para esse fim.

12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de compromisso serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor), cada uma das partes indicará um gestor, seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo;

12.2. Ao Gestor designado pela CONTRATANTE, compete: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao gestor da(s) CRENCIADA(s) especialmente designado;

12.3. O gestor designado fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência com Detalhamento Técnico, bem como das cláusulas do futuro termo de compromisso;

12.4. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

13.1. Reuniões de acompanhamento;

13.1.2. Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento e refinamento, para discutir o relacionamento contratual e a maneira como os serviços vem sendo executado;

13.1.3. Os relatórios gerenciais servirão de base para análise dos níveis de serviços atendidos e na definição de planos de ação para correção de erros;

13.1.4. As reuniões deverão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE.

14. PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

29



14.1. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do termo de compromisso;

14.2. No prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá comunicado à(s) CRENCIADA(s) para que esta manifeste(m), dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do(s) termo de compromisso(s);

14.3. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte;

14.4. Para todas as referências de tempo observa-se o Horário Oficial de Brasília (DF).

15. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

15.1. Direito de Propriedade

15.1.1. O Município é o único titular do software relativo ao objeto contratado na segunda fase de implantação do Programa Família Fazendense, sendo seus direitos protegidos por tratados internacionais e pelas Leis n. 9.609 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Sendo assim não é possível a comercialização desse produto.

15.2. Condição de Manutenção de Sigilo

15.2.1. Será de responsabilidade do Município a manutenção e atualização do sistema quando necessário, uma vez verificado a possibilidade de realizar melhorias no sistema ou reparar erros, será feito pela Prefeitura com os desenvolvedores da Divisão de Tecnologia da Informação, dessa maneira sem ônus aos estabelecimentos credenciados;

15.2.2 Em caso de manutenção e atualização do sistema próprio do estabelecimento credenciado, o qual seja para fazer a integração com o sistema da Prefeitura, os custos desse reparo serão de responsabilidade dos estabelecimentos credenciados, não gerando ônus a Prefeitura;

15.2.3. Todas as informações pessoais dos beneficiários sejam sensíveis ou não sensíveis, de acordo com a lei de proteção de dados 13.709/2018 (LGPD), são de responsabilidade da Prefeitura e dos estabelecimentos credenciados. Uma vez que a Prefeitura registre os dados no sistema, a mesma se responsabiliza por proteger essa informações, de outro lado os estabelecimentos credenciados que também ficam responsáveis a partir do momento que importam essas informações para seus sistema, dessa maneira ambos tem cui-

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

30



dado e proteção com essas informações, de modo que evite vazamento ou qualquer quebra do direito do beneficiário.

16. DA ALTERAÇÃO

16.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em quaisquer disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

17. DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. A rescisão do termo de compromisso poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado, quando a Secretaria Municipal de Assistência Social, frente às situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da(s) Credenciada(s), considerado ainda: falha técnica que ocasione prejuízo ao Município, atraso na solução de quaisquer problemas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, paralisação ou por quaisquer razões de interesse público decidir rescindir o termo de compromisso;

17.1.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Credenciada, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.1.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva o direito de, a qualquer tempo, rescindir o Termo com a empresa em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Desinteresse da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Prática de ato ou omissão lesivo ao interesse do Município, ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;

c) Inobservância das normas contidas no edital ou no Termo de Referência;

d) Pela ocorrência do seu termo final;

e) Por solicitação da empresa, caracterizando a renúncia;

f) Por acordo entre as partes;

g) Por anulação do processo de chamamento, a qualquer título.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

31



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa denominada inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro Município de por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Fazenda Rio Grande.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

32





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 9



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.
N.º RG/CPF

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

33



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Márcio Cláudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo de compromisso de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 0027235/2020, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo de Compromisso é o Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares utilizando tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande aos usuários cadastrados no Programa “Família Fazendense”, sem ônus para o Município, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2020, o qual faz parte integrante

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

34

te deste termo de compromisso, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O TERMO DE COMPROMISSO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

35

possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do termo de compromisso designado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, nos seguintes prazos:

Parágrafo Segundo: Na primeira fase de implantação os credenciados poderão iniciar o atendimento em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo Terceiro: Na segunda fase a contratante convocará a contratada para realizar a integração do software com o Sistema do Município, dentro do prazo máximo da segunda fase de implantação, contados da data de assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo Quarto: O TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta: O pagamento das compras realizadas pelos beneficiários ao credenciado será feito em todas as opções disponíveis aos clientes como: dinheiro, cartões de débito, crédito, alimentação, e demais meios de pagamentos ofertados, respeitando a legislação em vigor, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: As empresas credenciadas utilizarão suas próprias instalações para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observado as seguintes condições:

- a) O custo para adequação do espaço da empresa credenciada correrá por conta da empresa(s), observada as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa credenciada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

36



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 10



c) As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público poderão ser realizadas exclusivamente para atender os beneficiários do Programa por meio de caixas exclusivas;

d) Os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista;

e) Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento para suas compras;

Parágrafo Segundo: As empresas credenciadas, deverão passar por prova de conceito, nas duas fases de implantação, para fins de finalizar o credenciamento das mesmas. Apresentando e homologando as especificações dos sistemas de gerenciamento pela Comissão Especial do Credenciamento.

Parágrafo Terceiro: A prova de conceito será apresentada da seguinte forma:

a) Em havendo somente uma empresa credenciada, será agendado dia e horário para a mesma demonstrar o cumprimento de todos os requisitos solicitados neste edital. Na sequência, deverá ser apresentado o sistema de gerenciamento, demonstrando item a item, sua funcionalidade;

b) Em havendo mais de uma empresa credenciada, será marcado dia e horário para apresentação sistema de gerenciamento, e demonstração do cumprimento de todos os requisitos solicitados neste edital, sendo dado a cada empresa, o tempo de 03(três) horas para apresentar equipamentos e sistema. Será agendado o mesmo dia para apresentação das empresas, somente passando para o dia seguinte, caso haja necessidade devido ao término do dia(horário comercial);

c) Durante a apresentação da prova de conceito, somente poderão assistir, as empresas credenciadas, sem que haja questionamento ou intervenções das mesmas. Caso alguma das empresas tenha algum ponto a questionar sobre item não atendido por alguma empresa, essa deverá fazer por escrito a comissão avaliadora, da qual deverá obrigatoriamente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

37



passar a empresa em questão para que a mesma possa apresentar esclarecimentos e defesa;

d) A prova de conceito, deverá ter como resultado, a apresentação de todos os itens solicitados neste Termo de Referência, tanto nas especificações dos equipamentos, quanto nas especificações do sistema de gerenciamento. Caso alguma empresa não atenda a qualquer um dos requisitos, será desclassificada e não terá a homologação neste Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O TERMO DE COMPROMISSO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste termo de compromisso nas condições avençadas e da CONTRATADA cumprir todos os requisitos nas formas e prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

38



- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor todo e qualquer bem que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente termo de compromisso.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do termo de compromisso, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo termo de compromisso, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do termo de compromisso, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Termo de Compromisso.
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Termo de Compromisso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

39



- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: Além das obrigações elencadas no §1º desta cláusula, também são obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA:

- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do chamamento, de acordo com as especificações determinadas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Executar os serviços com elevada qualidade no(s) prazo(os) estipulado(s);
- Reparar ou refazer, mediante solicitação da Prefeitura, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste edital;
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;
- Comparecer sempre que solicitado, à Prefeitura, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento e suas obrigações;
- Assumir total responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes e sua ação ou omissão, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

40





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 11



- i) Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou emissão, a qualquer terceiro, guardando sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- j) Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado;
- k) Disponibilizar, os equipamentos do tipo máquina de cartão, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes.
- l) Disponibilizar, durante a vigência do termo de compromisso as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para o Município.
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- n) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do termo de compromisso e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela(s) CONTRATADA(s);
- o) No momento da assinatura do termo de compromisso, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste TR e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

41



- p) Encaminhar a CONTRATANTE, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto a CONTRATANTE;
- q) Submeter seus empregados, aos regulamentos de segurança e disciplina, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, sempre que os mesmos estiverem nas dependências do Contratado;
- r) Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;
- s) Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste termo de compromisso, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência.
- x) Manter-se, durante o período de vigência do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- y) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do termo de compromisso de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

42



- z) Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATADA;
- aa) Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;
- bb) Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- cc) Assinar o Termo de compromisso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Administração por meio da Coordenação de Contratos.
- dd) Responsabilizar-se pela proteção de dados pessoais dos beneficiários do Programa Família Fazendense, evitando assim qualquer vazamento de informações;

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Fornecer, nos prazos acordados, os elementos, informações, instruções e dados necessários à boa realização dos serviços;
- f) Permitir o acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA(s), devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas ao objeto deste Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- g) Fornecer a(s) CONTRATADA(s), em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE.
- h) Identificar a(s) CONTRATADA(s) sobre as normas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- i) Nomear um Gestor titular e um suplente para executar a gerência e fiscalização do termo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

43



- de compromisso a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
- j) Levar ao conhecimento da(s) CONTRATADA(s), por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- k) Fiscalizar e atestar os relatórios mensais da(s) CONTRATADA(s) apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;
- l) Cumprir com todas as exigências do Edital e seus anexos com Detalhamento Técnico e todas as cláusulas previstas nesse termo de compromisso;
- m) Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Termo de Compromisso e do Edital.
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- p) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Compromisso.
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Termo de Compromisso em desacordo com as respectivas especificações.
- r) Comunicar à(s) Contratada(s) a ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- s) Disponibilizar o acesso ao sistema para a devida adequação ao software da(s) Credenciada(s) objetivando a integração dos sistemas. Neste caso a CONTRATANTE deverá informar a(s) CREDENCIADA(s) o dia e o responsável para dar seguimento;
- t) Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares;
- u) A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

44





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 12



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: Durante a vigência do Termo de Compromisso, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos por servidor designado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento e mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos de processamento e execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) empresa(s) credenciada(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em Termo de Compromisso, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

Parágrafo Quarto: A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Compromisso. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

Parágrafo Quinto: A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do Termo de Compromisso que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

45



DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Termo de Compromisso.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Termo de Compromisso, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2020, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- Advertência;
- Multa – dia, correspondente a uma UFM;
- Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Termo de Compromisso, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

46



Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do termo de compromisso, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Termo de Compromisso unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente Termo de Compromisso está vinculado ao Chamamento Público nº. 003/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

47



Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

48





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020
PROTOCOLO 28815/2020
Processo Administrativo nº. 227/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-10, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Gralha Azul e Hortência.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Agosto de 2020


Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020
PROTOCOLO 244802020
Processo Administrativo nº. 218/2020

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) Veículos de Transporte Sanitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de gestão em Saúde – Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA 784/2020.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Agosto de 2020


Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020 - ID 3448

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA;
CNPJ: 82.873.068/0007-35;
OBJETO: "aquisição de medicamento Glicosamina associada com condroitina 1,5G + 1,2G - Pó, atendendo ao processo judicial nº 80009879-32.2019.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 60/2020;
PROTOCOLO: 22166/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 774,42 (Setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 - ID 3469

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA ME;
CNPJ: 25.463.374/0001-74;
OBJETO: "Dispensa de licitação emergencial para aquisição de caixas térmicas com termômetro acoplado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alexsandra Aparecida Bispo, matrícula 351021;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 070/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2020;
PROTOCOLO: 25356/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 03/08/2020;
Processo Administrativo: 164/2020;
Protocolo: 212667/2020;

Detentor: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
Inscrição Estadual: 90743065-08;
Endereço: Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, Estação – Araucária/PR;
Administrador: Andressa de Lima Aguiar;
CPF nº: 101.160.898-45;
Valor Total: R\$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Detentor: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: 11.498.262/0001-44;
Inscrição Estadual: 90510994-40;
Endereço: Rua Lindolfo Collor, nº 52, Guabirotuba/PR;
Administrador: Fernando de Freitas Aguiar;
CPF nº: 029.021.609-50;
Valor Total: R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais);

Detentor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA;
CNPJ: 21.548.780/0001-89;
Inscrição Estadual: 083.075.984;
Endereço: Airlton Senna, nº 153, Maria Niobe – Serra/ES;
Administrador: Vanderlei Santos Silva;
CPF nº: 092.490.227-27;
Valor Total: R\$ 17.399,50 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 14



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		215.2020
PROCESSO Nº		0020153/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: ASP Incorporação e Construção Imobiliária Eireli		
Endereço do imóvel: Rua Rio Pequeno, nº 204 (ud 01); nº 212 (ud 02); nº 220 (ud 03) e nº 228 (ud 04) Bairro: Iguazu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Ivaí e a Rua Rio Taquari Lote: 01 Quadra: 63 Planta: Jardim Imaculada Conceição		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área Total (m²): 480,00 Frente Rua Rio Pequeno (m): 40,00 Frente Rua Rio Taquari (m): 12,00 LD R Rio Taquari div Lote 08 (m): 40,00 LE R Rio Pequeno div Lote 08 (m): 12,00 Fundos (m): ****		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 313,88 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,27 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,66		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 7.089,98 Sete mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 575 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 028/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 02/01/2020, conforme protocolo 1.318/2020;		
* Inscrição Imobiliária 050.058.0204.001		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2.020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		215.2020
PROCESSO Nº		0020153/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2.020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		216.2020
PROCESSO Nº		0026159/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: OLP Incorporações Imobiliárias Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Jurupirã, nº 477 (unidade 01) e Rua Jurupirã, nº 483 (unidade 02) Bairro: Gralha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Rua Guarã e a Rua Tangará Lote: 46 Quadra: 07 Planta: Jardim São Francisco de Assis		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Melo de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Jurupirã (m): 12,00 Frente (m): **** LD divide Lote 47 (m): 30,00 LE divide Lote 45 (m): 30,00 Fundos da via (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 180,00 Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 Valores Unitários (R\$/m²): 306,00 VU Mínimo: 306,00 VU Máximo: 306,00 VU Médio: 306,00 Valores da Fração de Terreno (R\$): 64.800,00 Valor (Sublote 01): 64.800,00 Valor (Sublote 02): 64.800,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.592,00 Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais		
Valor Sublote R\$ 1.296,00 Um mil, duzentos e noventa e seis reais		
Valor Sublote R\$ 1.296,00 Um mil, duzentos e noventa e seis reais		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 65.375 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 329/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
* Matrícula datada de 02/03/2020, conforme protocolo 18.986/2020;		
* Inscrição Imobiliária 023.040.0140.001		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

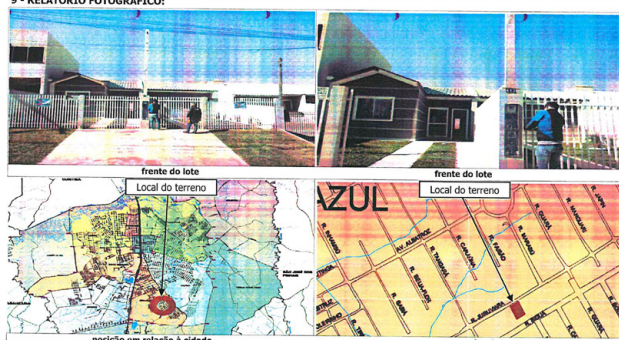
Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		216.2020
PROCESSO Nº		0026159/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 15



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		217.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0026023/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários		
Endereço do Imóvel: Rua Rio Jati, nº 1190 Bairro: Iguazu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Olapoque e a Rua Rio Canguiri Lote: 12 Quadra: 08 Parcela: Santa Fé		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em desnível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Jati (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 13 (m): 30,00 LE divide Lote 11 (m): 30,00 Fundos div L86(m): 12,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 410,47 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 482,90 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 555,34		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 6.953,76 Seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 61.958 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 031/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 16/10/2018, conforme protocolo 1.896/2019;		
* Inscrição Imobiliária 053.009.0140.001		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2.020

Marcio Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		217.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0026023/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2.020

Marcio Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		218.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0025983/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Correla Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Cuccos, nº1913 (ud 01); nº1919 (ud 02); nº1925 (ud 03); nº1931 (ud 04); nº1937 (ud 05) Bairro: Galha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Guarã e a Rua Carriças Lote: B2 Quadra: 14 Parcela: Jardim Palmeiras		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 750,00 Frente Rua Cuccos (m): 30,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 15 (m): 25,00 LE divide Lote 11 (m): 25,00 Fundos div L81(m): 30,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 294,57 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 346,55 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 398,53		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 5%		
Valor Total R\$ 12.995,63 Doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos		
Número de unidades habitacionais: 05 (cinco) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 64.723 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 289/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 20/04/2020, conforme protocolo 18.283/2020;		
* Inscrição Imobiliária 025.011.0394.001		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2.020

Marcio Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

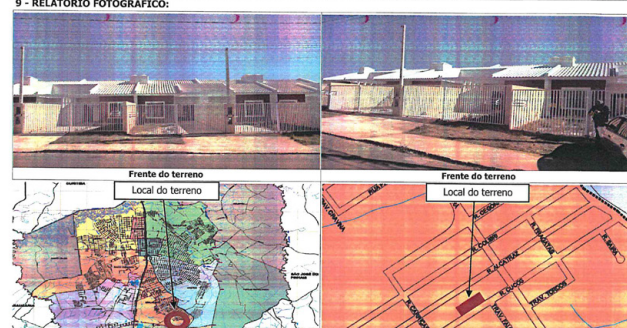
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		218.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0025983/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2.020

Marcio Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 16

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **219.2020**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0026975/2020**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Correia Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua Marabá, nº 277 (unidade 01) e Rua Marabá, nº 283 (unidade 02)** Bairro: **Gralha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Avenida Condor e a Rua Mairas** Lote: **31** Quadra: **20** Planta: **Vila Pref Manoel Juvenal da Cruz I**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **360,00** Frente Rua Marabá (m): **12,00** LD divide Lote 30 (m): **30,00** LE divide Lote 32 (m): **30,00** Fundos div ter Juvenal Beldan(m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **180,00** Subote 01 (fração de terreno): **180,00** Subote 02 (fração de terreno): **180,00**

Valores Unitários (R\$/m²): **270,43** VU Mínimo: **270,43** VU Máximo: **318,15** VU Médio: **305,87**

Valores da Fração de Terreno (R\$): **57.267,00** Valor (Subote 01): **57.267,00** Valor (Subote 02): **57.267,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: **2.290,68** Dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos

Valor Sub 01 R\$: **1.145,34** Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos

Valor Sub 02 R\$: **1.145,34** Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **64.951** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 422/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 22/05/2020, conforme protocolo 21.887/2020;

• Inscrição Imobiliária 023.014.0516.001

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2020

Marco Yúko Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **220.2020**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0025981/2020**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Correia Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua Sta. Rita de Cássia, nº1677 (ud01); Rua Sta. Rita de Cássia, nº1673 (ud02)** Bairro: **Santa Terezinha** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Avenida Santa Mônica e Avenida Nossa Senhora de Guadalupe** Lote: **11** Quadra: **13** Planta: **Jardim Campos Elísios**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **360,00** Frente Rua Sta Rita de Cássia (m): **12,00** LD divide Lote 09 (m): **30,00** LE divide Lote 13 (m): **30,00** Fundos divide Lote 12 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **180,00** Subote 01 (fração de terreno): **180,00** Subote 02 (fração de terreno): **180,00**

Valores Unitários (R\$/m²): **354,17** VU Mínimo: **354,17** VU Máximo: **416,67** VU Médio: **478,17**

Valores da Fração de Terreno (R\$): **75.000,00** Valor (Subote 01): **75.000,00** Valor (Subote 02): **75.000,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: **3.000,00** Três mil reais

Valor Sub 01 R\$: **1.500,00** Um mil e quinhentos reais

Valor Sub 02 R\$: **1.500,00** Um mil e quinhentos reais

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **23.818** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 103/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 10/03/2020, conforme protocolo 13.667/2020;

• Inscrição Imobiliária 043.013.0074.001

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2020

Marco Yúko Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **219.2020**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0026975/2020**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Imagem 1: **frente do lote**

Imagem 2: **frente do lote**

Imagem 3: **Local do terreno**

Imagem 4: **Local do terreno**

Imagem 5: **posição em relação à cidade**

Imagem 6: **mapa local**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2020

Marco Yúko Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **220.2020**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **0025981/2020**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Imagem 1: **frente do lote**

Imagem 2: **frente do lote**

Imagem 3: **Local do terreno**

Imagem 4: **Local do terreno**

Imagem 5: **posição em relação à cidade**

Imagem 6: **mapa local**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2020

Marco Yúko Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 17



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		221.2020
PROCESSO Nº: 0025982/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Correira Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Rio Jurua, nº 58 (unidade 01); Rua Rio Jurua, nº 52 (unidade 02) Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Palmat e a Rua Rio Cerne Lote: 49 Quadra: 42 Planta: Santa Fé		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Jurua (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 51 (m): 30,00 LE divide Lote 47 (m): 30,00 Fundos divide Lote 50 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,56 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,22		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 70.000,00 Valor (Sublote 02): 70.000,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.800,00 Dois mil e oitocentos reais		
Valor SL01 R\$ 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais		
Valor SL02 R\$ 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 63.034 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 195/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 04/03/2020, conforme protocolo 11.026/2020;		
• Inscrição Imobiliária 052.008.0458.001		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		222.2020
PROCESSO Nº: 0025973/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Correira Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tapajós, nº 77 (unidade 01); Rua Rio Jurua, nº 83 (unidade 02) Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Madeira e a Travessa Rio do Tigre Lote: 08 Quadra: C Planta: Jardim do Sol (subdivisão)		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 362,48 Frente Rua Rio Tapajós (m): 13,73 Frente (m): ***** LD divide Lote 09 (m): 28,10 LE divide Lote 07 (m): 25,60 Fundos divide L 20621 (m): 13,50		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 196,00 Sublote 02 (fração de terreno): 166,48		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,56 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,22		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 76.222,44 Valor (Sublote 02): 64.742,41		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.819,30 Dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos		
Valor SL01 R\$ 1.524,45 Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos		
Valor SL02 R\$ 1.294,85 Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 64.676 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 423/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 23/04/2020, conforme protocolo 21.884/2020;		
• Inscrição Imobiliária 052.024.0374.001		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		221.2020
PROCESSO Nº: 0025982/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		222.2020
PROCESSO Nº: 0025973/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 18



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		223.2020
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0026106/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Ismar V. dos Santos Construções Ltda		
Endereço do Imóvel Rua La Paz, nº 148 (unidade 01); Rua La Paz, nº 142 (unidade 02)		
Referência do endereço Entre a Rua Peru e Avenida Paraguai		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato Regular Pavimentação Asfalto Topografia Em desnível Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (m²) 360,00 Frente Rua La Paz (m) 12,00 Frente (m) 12,00 LD divide Lote 07 (m) 30,00 LE divide Lote 05 (m) 30,00 Fundos divide Lote 11 (m) 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) Valores Unitários (R\$/m²)		
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 376,66 Valor (Sublote 01): 79.763,40		
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 VU Médio: 443,13 Valor (Sublote 02): 79.763,40		
VU Máximo: 509,60		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 3.190,54 Três mil, cento e noventa reais cinquenta e quatro centavos		
Valor 5,01 R\$ 1.595,27 Um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos		
Valor 5,02 R\$ 1.595,27 Um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 65.621 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 424/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 22/04/2020, conforme protocolo 21.883/2020;		
• Inscrição Imobiliária 011.020.0192.001		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		223.2020
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0026106/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		224.2020
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0026176/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Primecon - Participações & Investimentos - ME		
Endereço do Imóvel Avenida Venezuela, nº541 - Condomínio Residencial "Rio El Blanco" - unidade 01		
Referência do endereço Entre a Rua Uruguai e a Rua Equador		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (unidade 01):		
Formato Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (fração 01) (m²) 180,00 Frente Avenida Venezuela (m) 6,00 Frente (m) 6,00 LD divide unidade 02 (m) 30,00 LE divide Lote 03 (m) 30,00 Fundos divide Lote 25 (m) 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/02):		
Área da fração de terreno (m²) Valores Unitários (R\$/m²)		
Unidade 01 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 536,02 VU Médio: 630,61 VU Máximo: 725,20		
Valor da Fração de Terreno (R\$) 113.599,80		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.270,20 Dois mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 02 (duas) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 61.013 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 556/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 08/06/2018, conforme protocolo 29.419/2019;		
• Inscrição Imobiliária 061.046.0352.001		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		224.2020
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0026176/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 19



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		225.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026177/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade	Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Primecon - Participações & Investimentos - ME	
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade
Avenida Venezuela, nº547 - Condomínio Residencial "Rio El Blanco" - unidade 02	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	Lote	Quadra
Entre a Rua Uruguai e a Rua Equador	04	12
	Planta	Jardim São Francisco
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☐ Escola
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☐ Saúde
☐ Suburbano	☒ Telefone	☐ Segurança
	☒ Pavimentação	☐ Rede Bancária
	☒ Galerias A. P.	☐ Lazer
	☒ Gás canalizado	
	☒ Iluminação pública	
3 - TERRENO (unidade 02):		
Formato	Pavimentação	Topografia
Regular	Asfalto	Plana
Área total (fração 02) (m²)	Fronte Avenida Venezuela (m)	Situação
180,00	6,00	Meio de Quadra
	Fronte (m)	Superfície
	*****	Seca
	LD divisa Lote 05 (m)	
	30,00	
	LE divisa unidade 01 (m)	
	30,00	
	Fundos divisa Lote 25 (m)	
	6,00	
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/02):		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valor da Fração de Terreno (R\$)
	VU Mínimo: 536,02	
	VU Médio: 630,61	
	VU Máximo: 725,20	
Unidade 02 (fração de terreno):		Valor (unidade 02): 113.509,80
180,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	Dois mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos	
2.270,20		
Número de unidades habitacionais no Condomínio	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
02 (duas) unidades		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto
☒ Normal	☒ Média	☒ Médio
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo
		☐ Alta
		☒ Média
		☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
61.014	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos		Alvará 557/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 08/06/2018, conforme protocolo 29.422/2019;		
• Inscrição Imobiliária 061.046.0352.002		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		225.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026177/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por
DAYANNE CATHERINE WOZHIK
DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.08.19 09:57:09
-03'00'